



## EDITAL nº3/21

Eu, Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização, Administração Urbanística, Planeamento Urbanístico e Atendimento ao Múncipe, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho n.º 174/2017-2021 de 22 de outubro de 2018, faço público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 399/95, sito em Vale Cavala, Charneca de Caparica, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 263/83, apresentado por Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, na qualidade de proprietária do lote 37, sito na Rua António França Borges, nº 5, Charneca de Caparica, União das freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, que tem por objeto a alteração do polígono de implantação na planta de síntese, assim como, a regularização do polígono da construção existente, que não corresponde ao edificado existente na propriedade.-

Para o lote nº 37, com a área de 319,80 m2, encontra-se prevista uma edificação destinada a habitação, com 2 pisos, 1 fogo, o índice máximo de ocupação do lote de 0.35, o índice máximo de ocupação da construção auxiliar destinada a garagem de 0,07, e a área máxima de construção total edificável de 187,00 m2.-----

Os afastamentos da edificação aos limites do lote, marcados na planta de síntese, são de 5.00m à frente, 9.00 m a tardoz, e lateralmente e respetivamente, de 1.80 m e 3.00 m.-----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

1. "A presente proposta está em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Almada e mantém inalterados todos os restantes parâmetros urbanísticos".-----

Com o presente pedido de alteração o requerente apresentou: -----

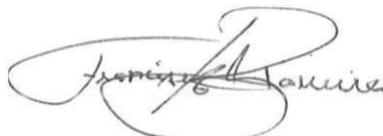
- a) Certidão de teor da Conservatória do Registo Predial;-----
- b) Termo de responsabilidade do autor do projeto;-----
- c) Memória Descritiva e Justificativa;-----
- d) Planta de síntese.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo. -----

Almada, 26 de fevereiro de 2021

A Vereadora



(Francisca Parreira)